



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre contratos, ajustes, doações e transferências financeiras feitos pela União à Organização dos Estados Ibero-Americanos - OEI, especificamente no contexto das, mas não se limitando às, preparações sobre a COP30, as pessoas abaixo:

- o Senhor VALTER CORREIA DA SILVA, Titular da Secretaria Extraordinária para a COP30;
- o Senhor OSVALDO BARCHINI ROSA, Secretário Executivo do Ministério da Educação;
- o Senhor MAURÍCIO PINTO FERREIRA JUVENAL, Secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- o Senhor RODRIGO ROSSI, Diretor da Organização dos Estados Ibero-Americanos - oei.

JUSTIFICAÇÃO

A União Federal, por intermédio da Secretaria Extraordinária para a COP30 da Casa Civil da Presidência da República, firmou, em 18 de dezembro de



2024, Acordo de Cooperação Internacional com a OEI, no valor de R\$ 478.345.805,33, com vigência até 30 de junho de 2026, visando à preparação, organização e realização da COP30, prevista para ocorrer em novembro de 2025, em Belém/PA. A referida contratação ocorreu sem licitação, sob a justificativa de que a OEI, por ser organismo internacional, estaria amparada pelas disposições da legislação brasileira e pelos parâmetros da cooperação internacional. Contudo, o montante envolvido, a forma de escolha da entidade e os elementos já disponíveis em fontes públicas revelam possíveis afrontas aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Consoante reportagens veiculadas por diversos veículos de imprensa, o valor global do convênio foi definido com base em planilhas estimativas contendo preços altamente discrepantes em relação aos valores médios praticados na Administração Pública. Destacam-se, entre outros:

- Garrafas de água mineral de 500ml cotadas a R\$ 17,50;
- Garrafões de 20L de água estimados em R\$ 167,50;
- Cadernos Moleskines cotados a R\$ 112,50;
- Piso elevado estimado em R\$ 500 o m² (valores de mercado giram entre R\$ 250 e R\$ 360).

O acordo prevê o pagamento à OEI de taxa administrativa de 5% sobre o valor executado, o que poderá resultar em mais de R\$ 22 milhões em benefício direto da entidade. Esse percentual foi autorizado por meio do Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, que permitiu majoração da taxa para até 10%, aplicável a eventos da COP30, G20 e Brics, mas sem clara justificativa técnica da vantajosidade econômica dessa solução em relação a alternativas como licitação direta, execução por órgãos governamentais ou parcerias com instituições públicas nacionais.

Segundo dados do Portal da Transparência citados pelas reportagens, e conforme registrado na Representação formal já apresentada à esta Corte de Contas pelo Deputado Federal Luciano Zucco (PL/RS), os repasses do governo federal à OEI,



nos dois primeiros anos do atual governo, já ultrapassaram R\$ 197 milhões, com projeção de R\$ 676 milhões até 2025.

Além disso, foram identificados pagamentos antecipados à OEI nos meses de agosto e dezembro de 2024, anteriores ou concomitantes à formalização do convênio, sem clareza quanto à legalidade da antecipação da execução orçamentária e à existência de instrumento jurídico que a autorizasse.

O Portal da Transparência registra, ainda, a inclusão inédita de "contribuições voluntárias" no orçamento federal de 2024, especificamente direcionadas à OEI, totalizando R\$ 98.092.816,00, distribuídos por meio de três ações orçamentárias distintas, com justificativas genéricas, desvinculadas de metas verificáveis e sem exigência de contrapartidas.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

